

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.892, de 2-10-2007

Altera dispositivo da Portaria GR-3693/2006, que dispôs sobre a criação, junto à Codage-USP, de Comissão de Gestão dos contratos de prestação de serviços com alocação de mão-de-obra terceirizada firmados pela USP

A Reitora da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria GR-3693, de 7-6-2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Os membros da Comissão de Gestão serão designados pela Reitora, que escolherá dentre eles o seu Presidente e o Coordenador Executivo.” (NR)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2006.1.20147.1.2).

Portaria GR-3.893, de 2-10-2007

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Imunologia	1
Anatomia	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.274.42.7).

Portarias da Reitora, de 2-10-2007

Declarando cessados:

a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. Douglas Wagner Franco para compor a Comissão de Manutenção Predial. Proc. USP 92.1.1644.1.0:

a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. Douglas Wagner Franco para compor a Comissão de Gestão dos contratos de prestação de serviços com alocação de mão-de-obra terceirizada firmados pela USP. Proc. USP 2006.1.20147.1.2.

Designando:

nos termos do artigo 8º da Portaria GR-3428-2003, o Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli (Codage) para compor a Comissão de Manutenção Predial. Proc. USP 92.1.1644.1.0:

nos termos do artigo 2º da Portaria GR-3693-2006, altera-da pela Portaria GR-3892/2007, o Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli (na qualidade de Presidente) e Luiz Carlos Corrêa Santana (na qualidade de Coordenador Executivo), Marcos Roberto Santiago, Zenon Seckler Ewald e Telma Fernandes de Oliveira para comporem a Comissão de Gestão dos contratos de prestação de serviços com alocação de mão-de-obra terceiriza-da firmados pela USP. Proc. USP 2006.1.20147.1.2.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despachos da Reitora, de 1º-10-2007

Ratificando:

o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: Criotécnica Serviços e Peças em Criogenia Ltda. - ME. Processo 2007.1.482.64.0:

o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: Uniscience do Brasil Ind. e Com. e Representações Ltda. Processo 2007.1.546.64.8:

o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: GE Healthcare Life Sciences do Brasil Comércio de Produtos Químicos e Equipamentos para Pesquisa Científica e Biotecnologia Ltda. Processo 2007.1.697.64.6.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Portaria do Diretor, de 4-10-2007

Designando, nos termos da Portaria EACH-013, de 3-4-2006, o aluno a seguir indicado para exercer, no período de setembro a novembro de 2007, as funções remuneradas de Aluno-Monitor em divulgação científica junto à Diretoria: Gabriel Pimenta da Silva; e os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de outubro a novembro de 2007, as funções remuneradas de Alunos-Monitores em divulgação científica junto à Biblioteca: Maria Aparecida Alorde Ferreira e Indaiá Sartori Ramos Bezerra; e junto à Diretoria: José Renato Sant'Anna Porto. (Portaria Interna EACH-019, de 3-9-2007).

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extratos de Termos de Convênios

Processo: 2007.1.591.39.2. Conveniente: Sociedade Beneficora Jaguaré. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 17-9-2007 a 16-9-2012. Data da assinatura: 17-9-2007.

Processo: 2001.1.433.39.2. Conveniente: College Fundamentos do Ensino Ltda. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequen-tando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 17-9-2007 a 16-9-2012. Data da assinatura: 17-9-2007.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Extrato de Contrato

Contrato EESC-56-2007. Processo 2007.1.2166.18.4. Contratante: Universidade de São Paulo através da Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Stemac S/A - Grupos Geradores, CNPJ 92.753.268-0006-27. Objeto: Serviços de manutenção preventiva a grupo gerador. Valor: R\$ 6.900,00. Data da assinatura: 21-9-2007.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extratos de Termos de Contratos

Processo 07.1.1928.11.0. Contrato 69-07. Parecer CJ 1475-04 e 17-07. Contratante: USP - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Vaportec Com. e Instalação de Caldeiras e Aquecedores Ltda. Objeto: Aquisição e instalação de lavador de gases para retenção de fuligem da caldeira. Vigência: 45 dias corridos, a contar do 1º dia útil seguinte da data da assinatura do contrato. Valor: R\$ 43.200,00. Data da assinatura: 26-09-07.

Processo 07.1.1441.11.4. Contrato 70-2007. Contratante: USP - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Edna Aparecida Galli – EPP. Objeto: Fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toner. Vigência: 20 dias corridos, a contar do 1º dia útil seguinte da data da assinatura do contrato. Valor: R\$ 49.573,00. Data da assinatura: 26-9-07.

Processo 07.1.1441.11.4. Contrato 71-2007. Contratante: USP - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Renato Caetano Costa Piracicaba – EPP. Objeto: Fornecimento de cartucho de tinta e cartucho de toner. Vigência: 20 dias corridos, a contar do 1º dia útil seguinte da data da assinatura do contrato. Valor: R\$ 8.941,00. Data da assinatura: 26-9-07.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-42, de 4-10-2007

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor e Assistente, e seus respectivos suplentes, na Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, em face do disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor e Assistente na Congregação da FEA realizar-se-á em uma única fase, por categoria, mediante voto direto e secreto, no dia 26.11.2007, das 9 às 19h30min, nas Secretarias dos Departamentos.

Artigo 2º - É a seguinte a distribuição das representações: Associado, 22; Professor Doutor, 13; Assistente, 01.

Artigo 3º - Nos termos dos incisos I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor far-se-á mediante vinculação titular-suplente.

Parágrafo único - A disposição do caput deste artigo não se aplica à eleição dos Professores Associados que se fará nos termos do inciso III do artigo 221, sem vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais cotados após os titulares, observada a ordem decrescente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º- O registro das candidaturas dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor e Assistente far-se-á por meio de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, do qual constará, quando possível, a indicação do nome do titular e do suplente.

Artigo 6º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos ou chapas que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Artigo 7º - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Diretor e entregues no Serviço de Apoio aos Colegiados da FEA, até às 17h do dia 22-11-2007.

Parágrafo único - as inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 8º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - no caso de empate, para representação de Professor Doutor e Assistente os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 9º - Às cédulas da eleição, por categoria, serão providenciadas pela Assistência Acadêmica.

Artigo 10 - As Mesas Receptoras da FEA designadas pelo Diretor, serão presididas por um docente e contará com tantos mesários quanto se fizerem necessários, escolhidos dentre os membros do corpo administrativo.

Artigo 11 - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

I - os eleitores assinarão lista de comparecimento previamente fornecida pelo Serviço de Pessoal da FEA, onde constará o nome do doente;

II - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

III - não será permitido voto por procuração;

IV - serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 12 - A Assistência Técnica Acadêmica da FEA, providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 13 - Terminada a votação, as Mesas Receptoras procederão à apuração dos votos, lavrando, a seguir, Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos, encaminhando todo o material relativo à eleição à Assistência da FEA, que o conservará, pelo menos, durante 30 dias.

Artigo 14 - Se até 48 horas após a divulgação dos resultados não houver impugnação, o Diretor da Faculdade homologará os resultados da eleição.

Artigo 15 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelos Presidentes das Mesas Receptoras, admitindo-se recurso ao Diretor da Faculdade.

Artigo 16 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria FEA-43, de 4-10-2007

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos de graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade junto à Congregação

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, de acordo com o inciso X, do artigo 45, do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria para a realização da eleição do representante dos antigos alunos de graduação junto à Congregação:

Artigo 1º - A eleição do representante e respectivo suplente dos antigos alunos de graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, junto à Colenda Congregação, processar-se-á pelo voto secreto e direto, no dia 28-11-2007, das 9 às 12 horas, e das 14 às 17horas.

Artigo 2º - Só poderão ser votados os antigos alunos graduados pela FEA-USP que previamente se inscreverem e tiverem seu registro deferido pelo Diretor.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - O registro de candidaturas será feito através de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue até às 17horas do dia 23-11-2007, na Secretaria dos Colegiados desta Faculdade, devendo a inscrição ser individual ou através de chapa.

Parágrafo único - As inscrições deverão ser acompanhadas de declaração de que o interessado não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade, conforme artigo 8º do Regimento da FEA.

Artigo 5º - Considerar-se-á eleito como representante o candidato que obtiver maior número de votos e, suplente, o seguinte na ordem de número de votos, ou então, a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, decidir-se-á pela mais antiga data de formatura.

Artigo 6º - Antes de votar e receber a cédula o eleitor, que deverá ser diplomado pela FEA-USP, identificar-se-á e aporá sua assinatura na lista de presença.

§1º - Não será permitido o voto por procuração.

§2º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O eleitor somente poderá votar em um único nome de sua preferência, dentre os que constarem da cédula.

Parágrafo único - Será considerado nulo o voto que contiver mais de um nome assinalado.

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 9º - A apuração do pleito será realizada no dia 24-11-2007 na Secretaria de Colegiados da FEA-USP, quando será preenchido mapa de apuração do qual constará o local e horário da eleição, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrência que mereça registro.

Artigo 10 - A Mesa Receptora, designada pelo Diretor, será presidida por um professor, que será auxiliado por tantos mesários quantos se fizerem necessários, escolhidos dentre os membros do corpo administrativo.

Artigo 11 - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos, a qual será assinada pelo Presidente e Mesários.

Artigo 12 - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará, pelo menos durante 30 dias.

Artigo 13 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o item anterior, deverão se processar através da Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade e decididos pelo Diretor, no prazo improrrogável de 3 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 4-10-2007

Designando a aluna Samara Fernanda Almeida Oliveira de Lócio e Silva, a partir de 1º-10-2007, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, curso de extensão universitária área de Língua e Literatura Francesa, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-DLM-047-2007 publicado no D.O. de 10-11-2006.

FACULDADE DE MEDICINA

Portaria do Diretor, de 3-10-2007

Designando, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica da FMUSP-Coreme, aprovada pela Congregação em sessão de 29-6-2007, o Prof. Dr. Luis Yu, como Coordenador Geral, a Profa. Dra. Maria do Patrocínio Tenório Nunes, como 1ª Vice-Coordenadora e a Profa. Dra. Umbertina Conti Reed, como 2ª Vice-Coordenadora, para exercerem o primeiro mandato, com duração de 2 anos a partir de 26-9-2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (FM-1877-2007).

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Empresa Câmara & Griffo Engenharia e Construções Ltda. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete, a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, com sede na Av. Bandeirantes, nº 3900 - Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.025.530/0026-62, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Marcos Felipe Silva de Sá, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR-3570, de 28.03.2005, de ora em diante denominada Contratante, e a empresa Câmara & Griffo Engenharia e Construções Ltda., sob CNPJ 03.321.997/0001-70, com sede à Rua Sete de Setembro, 78, Ribeirão Preto - SP, representada por Cristovam Griffo Neto, portador do RG 12.284.615, doravante denominada Contratada, é firmado o presente termo de aditamento ao contrato nas seguintes condições: Cláusula primeira - Fica prorrogado por mais 15 dias, a partir de 12 de outubro de 2007, o prazo para a entrega dos serviços referentes ao objeto do referido contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo por bom, firme e valioso. (Processo 2007.1.642.17.5).

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Contrato 56/2007 - Processo 2007.1.789.61.3. Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Olympus Optical do Brasil Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, descrito no objeto, ref. ao equipamento Fibroscópio - Modelo LF-P - Série 1400445 – Patr. USP M-2510 - Valor: R\$ 15.663,32 - Prazo de entrega: 70 dias úteis - Data da assinatura: 28-9-2007.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Comunicado

Abertura de inscrições para a segunda etapa do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) – 1º Semestre de 2008,

O Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo comunica que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, estarão abertas, de 05 a 24.10.2007, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e emendas), na Secretaria de Pós-Graduação, sala 203 - Predio Principal, Rua do Matão, 1226, as inscrições para a EESD - Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, que será desenvolvida em disciplinas curriculares de graduação no 1º semestre de 2008.

Poderão inscrever-se exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matricula-

dos em cursos de Mestrado ou Doutorado, desde que tenham cursado ou estejam cursando a disciplina AGG5900 - Preparação Pedagógica, ou equivalente em outra unidade da USP.

Para a inscrição os candidatos, munidos de cédula de identidade, deverão apresentar:

- Ficha de inscrição, disponível na Secretaria de Pós-Graduação, devidamente preenchida e assinada;
- Ficha do aluno atualizada, emitida pela Seção de Pós-Graduação;
- Projeto de participação, que deverá conter o plano de atividades e de execução, elaborado pelo docente responsável pela disciplina;
- Declaração de ciência dos termos da Portaria acima mencionada;
- Currículo Lattes (CNPq).
- Bolsistas da FAPESP deverão apresentar autorização da Agência para participar do Estágio Supervisionado em Docência, independente da participação com ou sem auxílio financeiro;

Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE/IAG, ouvida a Comissão de Pós-Graduação do Instituto e, posteriormente a Comissão Central do PAE. Poderão ser aceitos estagiários voluntários (sem direito à remuneração).

A supervisão do projeto será realizada pelo docente responsável pela disciplina onde será realizado o estágio.

A coordenação dos estágios ficará a cargo da Comissão Coordenadora do PAE/IAG.

Para a avaliação os estagiários deverão:

1. Elaborar relatório contendo o desenvolvimento do projeto, auto-avaliação, dificuldades encontradas, sugestões para melhoria do Programa, anexando avaliação e relatório do supervisor;

A conclusão do estágio com aproveitamento dará ao aluno o direito de receber um certificado de participação e, mediante solicitação à CPG/IAG, poderá receber três créditos pela atividade.

Outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição.

INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 4-10-2007

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso XXI, do artigo 24, da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores. Unidade interessada: Instituto de Física. Processo 2007.1.1416.43.8. Fornecedor: MKS Instruments Inc.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria do Diretor, de 4-10-2007

Designando os alunos Sergio Ricardo Martins (PROEX-MAE), Ronald Targino Nojosa (PROEX/MAE), Mario Henrique Cruz Torres (CPG), João Domingos Celeste Junior (PROEX/MAE), Rafael de Mattos Grisi (PROEX/MAE), Marcus Antonio Mendonça Marrocos (CPG), Fernando Manfio (PROEX/MAT) e Régis Dinis Carreiro (MAE) para exercerem a função de Aluno-Monitor no segundo semestre de 2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria IME-1051).

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo: 06.1.1241.66.1. Sigla da UD: USP/PCLO. Contratante: USP/Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”. Contratado: O Transportador Serv. de Remoção e Reparação Automotiva Ltda. Modalidade: Pregão 013/2007 – PCLO. Contrato: 023/2007. Objeto: Serviços de funilaria, pintura, eletricidade e tapeçaria em veículo (ônibus placas CZA – 7085) da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”. Alteração: Cláusula Segunda. Vigência: 30 dias a partir de 24 de setembro de 2007. Valor Total: R\$ 24.900,00. Classificação dos Recursos: 33903980 – 4 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Data da assinatura: 20/09/07.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo: 06.1.1240.66.5. Sigla da UD: USP/PCLO. Contratante: USP/Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”. Contratado: O Transportador Serviços de Remoção e Reparação Automotiva Ltda. Modalidade: Pregão 014/2007 – PCLO. Contrato: 20/2007. Objeto: Serviços de Retífica de motor, tapeçaria, funilaria, pintura, parte elétrica e revisão do câmbio de um veículo Toyota da Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”. Alteração: Cláusula Segunda. Vigência: 30 dias a partir de 22 de setembro de 2007. Valor Total: R\$ 19.400,00. Classificação dos Recursos: 33903980 – Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Data da assinatura: 20/09/07.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE PIRASSUNUNGA

Extratos de Contratos

Processo 2007.1.456.19.3 Pregão: 20/2007-PCAPS. Objeto: Fornecimento de adubo. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga. Contratada: Comercial Vida Ltda. Valor total do contrato: R\$ 173.750,00. Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 5/9/2007.

Processo 2007.1.456.19.3 Pregão: 20/2007-PCAPS. Objeto: Fornecimento de calcário domilítico. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga. Contratada: Agrocampus Bueno Ltda. Valor total do contrato: R\$ 42.570,00. Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 5/9/2007.

Processo 2007.1.451.19.1 Pregão: 18/2007-PCAPS. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga. Contratada: Mercantil Paulista 250 Ltda. Valor total do contrato: R\$ 8.230,00. Prazo de entrega: deverá ser efetuada em duas parcelas iguais, sendo o prazo máximo 111 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. Data de assinatura: 3/9/2007.